

ESTATUTAR ADM.

Lei nº 23

MPN 3332

Disposições sobre a criação de cargos

O povo do Município de Taboão, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se cargos, no quadro do pessoal da Prefeitura as seguintes cargos:

Exercícios

Vencimento anual

1 Professor a Ens 800,00

Ens 19.200,00

Exercícios

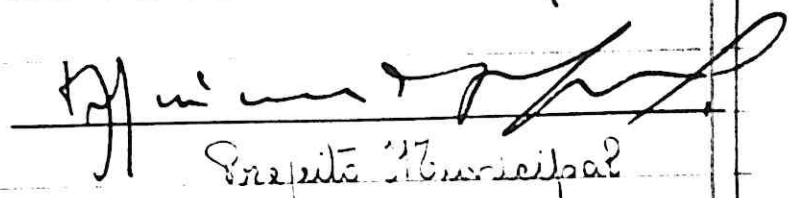
1 Encargado da Junta Municipal Ens 4.200,00

1 Efe. m Ens 7.200,00

Art. 2º - De dispensar a que se refere a art 1º criação por dotações a serem incluídas no orçamento para 1949.

Art. 3º - Reservados as disposições em contrário, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Taboão, 4 de dezembro de 1948


Prefeito Municipal